
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.901, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, os Jogos Estudantis Paraense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, os Jogos Estudantis Paraense, para os fins previstos nos arts. 17, inciso V e 286, inciso I, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.187, DE 04/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**